



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, SR. JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO, nos termos do artigo 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº673/2020 que “Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Morro do Pilar, e dá outras providências”.

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, 31 de dezembro de 2019.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária Morro do Pilar e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno aprovou e, Eu, José de Matos Vieira Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação Comunitária Morro do Pilar**, registrada no CNPJ nº 22.664.893/0001-02, com Sede no Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, à Rua João Lage Filho, nº 88, Bairro Centro, CEP 35.875-000.

§ Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 18 de março de 2015, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar/ MG, 31 de dezembro de 2019.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal de Morro do Pilar